

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

ELOY PEREIRA LEMOS JUNIOR

JACKSON PASSOS SANTOS

YNES DA SILVA FÉLIX

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eloy Pereira Lemos Junior; Jackson Passos Santos; Ynes Da Silva Félix – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-497-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho. 3. Meio ambiente do trabalho. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Apresentação

Advindos de estudos aprovados para o V Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 14 e 18 de junho de 2022, apresentamos à comunidade jurídica a presente obra voltada ao debate de temas contemporâneos cujo encontro teve como tema principal “Inovação, Direito e Sustentabilidade”.

Na coordenação das apresentações do Grupo de Trabalho "Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho I" pudemos testemunhar relevante espaço voltado à disseminação do conhecimento produzido por pesquisadores das mais diversas regiões do Brasil, vinculados aos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito. Os estudos que compõem esta obra reafirmam a necessidade do compartilhamento das pesquisas direcionadas ao direito do trabalho, como também se traduzem em consolidação dos esforços para o aprimoramento da área e da própria Justiça.

Nossas saudações aos autores e ao CONPEDI pelo importante espaço franqueado à reflexão de qualidade voltada ao contínuo aprimoramento da cultura jurídica nacional.

Eloy Pereira Lemos Junior

Universidade de Itaúna

Jackson Passos Santos

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP

Ynes Da Silva Félix

Universidade de Direito da UFSM

MULHERES E TRABALHO A PRECARIZAÇÃO SILENCIADA E AGRAVADA PELA PANDEMIA COVID-19

WOMEN AND WORK: THE SILENCED AND AGGRAVATED PRECARIZATION BY THE COVID-19 PANDEMIC

Victória Barcarollo Ficagna

Resumo

O objetivo da pesquisa é analisar a precarização do trabalho das mulheres na pandemia. Logo, se abordou sobre os problemas enfrentados pelas mulheres como de saúde, excesso de trabalho, inclusive violência. O método bibliográfico e pesquisas relacionadas ao tema embasam o trabalho. A pandemia trouxe muitas mudanças na vida em família, social, inclusive no trabalho, sendo a mulher a mais exposta frente este cenário. Conclui-se que durante a pandemia a saúde das mulheres foi a mais afetada pois, ocorreu uma sobrecarga de trabalho, precisando conciliar as tarefas domésticas com o trabalho home office, além de redistribuir e reorganizar seu tempo.

Palavras-chave: Precarização, Pandemia, Covid-19, Mulheres, Home office

Abstract/Resumen/Résumé

The objective of the research is to analyze the precariousness of women's work in the pandemic. The problems faced by women were addressed, such as health, overwork, including violence. The bibliographic method and research related to the theme support the work. The pandemic has brought many changes in family and social life, including at work, with women being the most exposed in this scenario. Concluded that during the pandemic, women's health was the most affected, as there was an overload of work, needing to reconcile domestic tasks with home office work, in addition to redistributing and reorganizing their time.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Precariousness, Pandemic, Covid-19, Women, Home office

INTRODUÇÃO

Historicamente, fala-se em mais igualdade de condições trabalhistas para as mulheres. O atual momento da história nos leva a perceber que a igualdade *lato sensu* não é mais suficiente. É preciso que haja igualdade entre os gêneros.

A desigualdade de gênero também passou a dominar a mídia e redes sociais durante a pandemia do Covid-19. Questões como denúncia e crítica quanto ao acúmulo de atividades produtivas e reprodutivas, se intensificaram e acabaram se expandindo durante a pandemia.

Conforme Vidigal e Albuquerque (2021) durante a pandemia, o abismo que separa o trabalho de mulheres e homens, e o trabalho de mulheres pobres e negras das burguesas se agravou e se intensificou.

Cumprir referir que, “Para as mulheres negras, o labirinto de cristal é ainda mais estreito e tortuoso” (VIDIGAL; ALBUQUERQUE, 2021, p. 167). A condição de vulnerabilidade social da mulher negra já existe desde o período da escravidão, e segundo Leone (2017, p. 92) “percorre esse curso na história quando se inicia o processo de substituição da força de trabalho escravizada pela assalariada”.

Outros grupos de mulheres se encontram em condições de vulnerabilidade dentro do mercado de trabalho. Menera e Manus (2021) destacam entre outros fatores: gênero, nacionalidade, condição social, orientação sexual, os quais diminuem a noção de igualdade desses indivíduos.

O mercado de trabalho formal teve uma forte queda no início da pandemia, contudo, no segundo semestre de 2020, mostrou uma certa reação, porém, de maneira diferente para homens e para mulheres.

Os homens ficaram à frente das mulheres no que tange a contratações com carteira assinada. Já em menor número dentro dos empregos formais, as mulheres perderam ainda mais espaço desde que a pandemia teve início, em março de 2020, momento em que a economia nacional passou a ser afetada. (VIDIGAL; ALBUQUERQUE, 2021).

Em se tratando das desigualdades no trabalho, Duarte, Pereira e Nicoli (2021) apontam o trabalho doméstico remunerado como um universo de desigualdades sejam elas de gênero, invisibilização do cuidado e miséria material, sendo que tais desigualdades atingem enormes proporções.

O trabalho doméstico não remunerado, refere-se ao cuidado da casa e da família, no qual – “a distância do tratamento institucional e da proteção social é muito maior. O que se passa aqui é a invisibilidade econômica e institucional das atividades executadas pelas mulheres no lar, definitivamente não consideradas como trabalho para fins de sua repercussão jurídica.” (DUARTE; PEREIRA; NICOLI, 2021, p. 46).

A questão do emprego durante a pandemia refletiu no mundo do trabalho. No entanto, além do crescimento do desemprego, o que se pode observar é o crescimento da precarização do trabalho, de maneira especial para os grupos que já eram historicamente vulneráveis.

Como visto, no período de pandemia constatou-se um expressivo aumento de pessoas em situação de teletrabalho. Esse trabalho à distância exigido por parte de empregadores aponta a necessidade de averiguar se realmente esses trabalhadores, estão sendo juridicamente submetidos ao regime legal de teletrabalho, ou se houve apenas transferência do trabalho realizado na empresa para sua residência. (CIRINO, 2021). Pode-se dizer, que “o art. 75-B da CLT aduz expressamente que não caracteriza teletrabalho aquele que, por sua natureza, constitua trabalho externo” (CIRINO, 2021, p. 256).

Frente ao exposto, destaca-se as mulheres, a maioria negra, que de acordo com Vidigal e Albuquerque (2021, p. 177) “buscam inserção ao mercado, por bicos, ‘empreendedorismo de sobrevivência’, trabalhos nas plataformas, como alternativa ao desemprego”. Na verdade, isso reproduz um conjunto de desigualdades que já existiam, tanto de raça quanto de gênero.

Leone (2017) salienta que as conquistas das mulheres brasileiras quanto a uma participação maior na política e maior igualdade de gênero em todas as esferas, contribuem para redefinir as relações de gênero dentro da família e na atividade econômica.

As mulheres, no Brasil, tiveram sua trajetória marcada “pela pluralidade, certas disputas e, sem dúvida, muita vivacidade e irreverência.” (LEONE, 2017, p. 182). Contudo, destaca-se que elas foram fundamentais para reconhecer as desigualdades entre homens e mulheres, tomando a iniciativa de pressionar para que o Estado e suas instituições num primeiro momento reconheçam as desigualdades e, num segundo momento, construam políticas para transformar essas desigualdades. (LEONE, 2017).

Segundo Santana e Santana (2020, p. 283) é necessário que se “permita realizarmos nossos trabalhos de forma a conciliar com as novas demandas a que fomos expostas, respeitando nossos corpos, vivências e experiências às quais estamos associadas socialmente ou biologicamente simplesmente por ser mulher”.

Deste modo, “a divisão sexual do trabalho é pautada por uma diferenciação biológica entre homens e mulheres, que se tornam justificativas ideológicas para destinar os homens a determinadas atividades e mulheres a outras, conferindo diferente valor social.” (REIS; MARCH, 2021, p. 311). Em outras palavras, entende-se como uma atividade de menor prestígio e remuneração ao público feminino.

No tocante ao tema, importante destacar a colocação feita por Reis e March (2021, p. 311). Segundo os autores, “os textos marxistas já apontavam a condição de desvantagem das mulheres no mercado de trabalho, decorrente de serem responsáveis prioritárias pelo cuidado do lar”, localizando dentro de suas tarefas domésticas sua situação de opressão econômica, levando-as ao afastamento da produção social bem como seu engajamento na luta política por melhores condições salariais e de trabalho. (REIS; MARCH, 2021).

A desigualdade das raças, fruto de uma herança colonial e racista, é a disparidade de raça, gênero e classe. Portanto, são necessários ajustes para evitar a as desigualdades que além de duradouras, são decisivas na medida em que se vença integralmente a pandemia. (MENDES, 2021).

De acordo com o Instituto Unibanco (2021, p. 1) a pandemia deixou claro que “esta crise é uma crise das mulheres. (...) o fardo do trabalho doméstico que já era feito, em larga medida, por mulheres, também ganhou outras dimensões, como conciliar a telescola e o teletrabalho”.

As muitas tarefas a que as mulheres foram submetidas frente ao isolamento e distanciamento social provocados pela COVID-19 se sobrepôs à sua capacidade como mulher, mãe e trabalhadora, suas limitações e potencialidades. Além disso, sabe-se que grande parte das trabalhadoras tiveram que se adaptar ao uso das tecnologias.

Com o aparecimento do Covid-19, o teletrabalho acabou sendo o regime de trabalho imposto pela quarentena exatamente por questões de saúde. Logo, um grande número do público feminino foi instado a laborar em regime de teletrabalho. (VASCONCELOS; DE LIMA, 2021).

No entendimento de Rodrigues (2020) dentre tantas ocupações seja a mulher servidora pública, empresária, juíza, advogada, médica, procuradora, além de matricular seus filhos em escolas também podem contar com empregadas e/ou diaristas para cuidar dos serviços domésticos. Contudo, ainda assim, tais atividades de zelo e cuidado ficam restritas e ao encargo do público feminino.

Para Rodrigues (2020, p. 49) “A pandemia deixou escancarado de quem é a responsabilidade pela organização, manutenção e realização dos trabalhos domésticos, incluindo o cuidado com os filhos: é da mulher”. Mesmo que a mulher busque ajuda quanto as atividades domésticas, as atividades cingem-se apenas a uma figura, a feminina.

Os autores também destacam a sobrecarga das mulheres no trabalho *home office*, a divisão de tarefas, os cuidados domésticos e maternos. Evidente, dessa forma, que já existe uma regra estabelecida, que é sempre a mulher quem vai abrir mão de seus compromissos a favor da família e do lar (CASTRO et al., 2020).

Diferentemente da lógica empresária de que o trabalho em *home office* acarretaria uma maior disposição de tempo às atividades pessoais, o trabalho remoto condiciona a um cenário de insustentabilidade laboral, considerando que inúmeros são os danos e violações aos direitos trabalhistas, que decorrem desta modalidade de trabalho.

Quando aos direitos do trabalhador, violados em sede de trabalho em *home office*, pode-se elencar:

[...] estão: salário, férias, feriados e licenças. A grande preocupação que o Home Office traz é: como medir e fiscalizar esta espécie de trabalho, garantindo a produtividade e cumprimento de funções do trabalhador e, juntamente, seus direitos fundamentais como o descanso integral. Tal medição tem importância não só visando o controle da subordinação e produção, mas

também o cálculo do valor que cada serviço representa, intitulado remuneração, um direito do trabalhador. (Morgenstern et. al., 2016, p. 16).

Durante o trabalho remoto, o empregado possui maior contato com meios informatizados. Afora toda a carga laboral, as atividades exigidas pelo empregador contabilizam um número até mesmo maior e excedente do que comparado com o trabalhado de forma presencial. Significa dizer que durante o *home office*, há nítida confusão, entre tempo de descanso e de trabalho.

A respeito do trabalho precarizado, no Brasil hoje, em plena pandemia da Covid-19, Marques et al., (2020, s/p) ressaltam que “são as mulheres que estão encarregadas do trabalho precarizado, expondo a si mesmas e as suas famílias porque não têm a opção de simplesmente ficar em casa: as trabalhadoras da saúde, as domésticas e faxineiras terceirizadas”.

Além da preocupação com a pandemia observa-se o (des) governo, principalmente em nível federal, o que deixa as pessoas ainda mais inseguras. De acordo com Castro et al. (2020, p. 43) “A pandemia avança, mas não avançam na mesma velocidade as medidas protetivas e as estratégias da saúde pública”.

De acordo com Duarte, Pereira e Nicoli (2021, p. 40) as mulheres se encontram “em funções como o cuidado da família, da prole e do lar. Profissionalmente, como faxineiras, zeladoras, cozinheiras, babás, cuidadoras de idosos; na família, como esposas, donas de casa, mães”.

Na concepção de Mendes (2021, s/p) “A história nos mostra que a imagem de um líder tem seguido o estereótipo de uma pessoa forte, agressiva, progressista e dominadora, características atribuídas ao gênero masculino e isso torna muito difícil para as mulheres prosperarem como líderes”.

Segundo Duarte, Pereira e Nicoli (2021, pp. 45-46) a contemporaneidade dos sistemas jurídicos, “[...] fundados na ideia de um Estado democrático, de proteção social, de igualdade e de valorização do trabalho, conviveram durante longos séculos e ainda convivem amplamente com diferenças de tratamento das atividades.”

Nas palavras de De Souza et al., (2021) a falta de um sistema de proteção e seguridade social por parte do Estado, o enfraquecimento das redes de solidariedade dentro de um panorama que gera incertezas e ameaças quanto ao desemprego parece ter aumentado com a pandemia, tornando imprescindível enfrentar tanto os problemas relacionados ao trabalho como a defesa da saúde.

Como afirma Castro et al., (2020, p. 60) “Uma pandemia devasta vidas, leva quem amamos, nos coloca no iminente risco constante, nos perturba. Mas também nos traz a certeza de que as coisas não podem mais ficar como estavam”.

Dentro da economia feminista, o trabalho reprodutivo se encontra marginalizado juridicamente no/pelo Direito, sobretudo pelo Direito do Trabalho. Tanto o trabalho remunerado quanto o não remunerado, ambos desenvolvidos no âmbito do lar é o que a literatura feminista chama de trabalho reprodutivo.

OS DANOS E DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS DOCENTES, DURANTE O *HOME OFFICE*, NO PERÍODO PANDÊMICO

Com relação ao trabalho das mulheres na pandemia, importante destacar que para evitar a propagação do vírus políticas de isolamento social tiveram que ser tomadas. Pessoa e de Farias (2021) destacam o novo formato de ensino que teve que ser adotado, ou seja, o Ensino Remoto Emergencial (ERE) com o objetivo de proteger profissionais de educação e comunidade escolar.

No início, essa nova modalidade de ensino “gerou muita insegurança e questionamentos sobre o seu formato e acessibilidade entre professores e estudantes” (PESSOA; DE FARIAS, 2021, p. 162). Esse novo modelo de ensino teve que ser adotado, visto que as aulas presenciais foram impedidas de serem realizadas devido ao seu alto grau de contaminação, provocada pelo vírus do COVID-19.

Contudo, no campo da Educação, em profissões como a docência, ocorre um incentivo à precarização e obrigatoriedade de atividades de cuidado e zelo, devido a existência de suas características supostamente femininas e o estímulo à profissionalização de mulheres.

Frente a essa nova rotina, o ensino passa a ser ministrado de uma maneira

diferente e em seu próprio lar onde, nas palavras de Pessoa e De Farias (2021, p. 168) “a distribuição e organização do tempo se inter cruzam de maneira peculiar, intensificando as relações do trabalho com a vida pessoal”.

Com a pandemia as escolas tiveram que fechar as portas, sendo assim, a responsabilidade pelo acompanhamento e orientação dos filhos e, ainda as atividades domésticas, ficou com os pais. A jornada dupla da mulher antes da pandemia triplicou após o aparecimento do vírus.

A relação com o tempo se reveste de contornos diversos, durante o trabalho em *home office*. Professoras e pesquisadoras que experienciaram esta situação, assim referem:

Não há separação entre lugar e tempo de trabalhar e de descansar. Tudo vai se tecendo como se fosse a mesma coisa. Perdemos a noção das horas, da rotina, dos intervalos. Ligamos o computador às 9h. Só conseguimos sair da frente dele depois das 13h, fazemos o almoço ouvindo os áudios no WhatsApp. Lavamos a louça escutando alguma live que ficou para trás, mas tem gravação (Castro et al., 2020, p. 55).

Em seu artigo “Trabalho docente, saúde e gênero: implicações da conjuntura político-econômica na educação superior” Reis e March afirmam que “As professoras e os professores estão submetidos a altas exigências de produção técnico-científica, ensino, pesquisa e extensão, além de diversas atividades administrativas” (2021, p. 311). Com tantas atividades para fazer no dia a dia fica evidente a ocorrência de implicações para a saúde desses trabalhadores.

Nesse sentido, Coutinho, Magro e Budde (2011, p. 159) asseguram que “a cobrança por produtividade, a introdução de tecnologias informacionais e a flexibilização dos horários de trabalho do professor são os principais fatores geradores de intensificação e ampliação do tempo de trabalho”. Sendo assim, a elevada carga de trabalho causa esgotamento físico e mental, ocasionando diversos problemas de saúde para professores.

Com relação aos problemas de saúde provocados pelo uso constante ou diariamente do computador, Silva (2007, p. 37) afirma que:

As dores mais frequentes nos usuários de microcomputador são as dores nas costas e no pescoço. Estas dores são frequentes devido à má postura e o tempo em que a pessoa passa sentado em frente a tela. Permanecer na mesma posição pode facilitar a ocorrência da dor, afetando outras partes do corpo.

Além disso, o estresse provocado pelo ócio, decorrente do isolamento domiciliar, além da sensação de impotência, frente a uma situação de total descontrole, atrelado ao uso desmedido dos meios de comunicação e mobiliário inadequado, acarreta em lesões que são provocadas, justamente, pelo esforço repetitivo de uma certa atividade.

Além do estresse e lesões em razão da prestabilidade do *home office* em condições inadequadas, “distúrbios mentais, úlceras, infartos, hipertensão, ansiedade, depressão e as menos sérias, como, as dores de cabeça, das costas e insônia” (SILVA, 2007, p. 37) são doenças que são provocadas pelo uso excessivo dos computadores.

Nesta modalidade de trabalho, direitos trabalhistas como horas extras, descanso, intervalos, e lazer ficam cerceados em grande parte, considerando que as atividades remotas condicionam ao aparecimento de diversas moléstias, de ordem física e psíquica.

Relatórios e pesquisas apresentadas pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), apontam que o trabalho remoto deve ser considerado um alerta para a população, diante dos riscos à saúde do trabalhador. Danos físicos e psíquicos, além do aparecimento de estresse e insônia, são consequências típicas do trabalho remoto.

Tanto o trabalhador quanto uma trabalhadora demonstram evidentes sinais de desgaste na saúde, tanto física quanto psíquica, pertinentes ao seu trabalho (VASCONCELOS; DE LIMA, 2021). Ainda segundo as autoras a saúde das professoras se encontra fragilizada, mas nem sempre são cuidadas, frente ao afastamento do trabalho. Dos Santos e de Souza (2021) expõem que, a medida protetiva do afastamento social afeta de várias maneiras a saúde mental da sociedade.

A nova realidade da pandemia gerou angústia, que se transformou em ansiedade, pânico que, dependendo da maneira como a situação é tratada nos que já apresentavam algum tipo de sintoma, acaba acarretando problemas de saúde mental. (DE SOUZA et al., 2021).

Logo, “em situações de distanciamento e isolamento social é comum que as pessoas apresentem algumas formas de mal-estar como: sentimento de impotência, solidão, tédio, culpa, raiva, tristeza, ansiedade e diversos medos” (DOS SANTOS; DE SOUZA, 2021, p. 16). O medo pode estar relacionado ao fato de contrair o vírus ou de transmitir, o que, na visão dos autores, pode levar a alterações no apetite e no sono.

Machado et al., (2021) destacam a pesquisa feita sobre o impacto que a pandemia provocou sobre o trabalho reprodutivo dos homens e das mulheres no Brasil, estando os dois em *home office*.

Durante a pesquisa, destacou-se que somente 14% das mulheres com filhos não tiveram impacto efetivo sobre sua jornada de trabalho; o dobro dos homens não sofreu esse impacto; 50% das mulheres ficaram responsáveis pelo acompanhamento das tarefas escolares, sendo que apenas 31% só consegue trabalhar sem ser interrompida por uma hora ou menos.

O período de distanciamento social, provocou exaustão em escala máxima, deixando claro o problema da divisão sexual do trabalho e a desigualdade de gêneros, mostrando a vulnerabilidade, o cansaço e a exploração do trabalho feminino. A casa, “virou, assim, casulo, aprisionando borboletas como se mariposas fossem” (DELGADO; MIRAGLIA, 2021, p. 31).

E mais, com tantas informações provenientes das mais diversas fontes como televisão, e-mail, WhatsApp, não é difícil que isso propicie um ambiente de atordoamento, salientam Castro et al., (2020). Além das fontes citadas por Castro et al., (2021) destaca-se, ainda, os programas criados pelos próprios governos de cada estado para a administração das aulas virtuais.

Castro et al., (2020, p. 48) destaca parte das narrativas de Mulheres Professoras e/ou Pesquisadoras, as quais relatam que a pandemia acarreta em “[...] (des)conforto do espaço doméstico, umas sozinhas, outras com filhos, filhas e companheiros. Aos poucos vão se juntando a nós as plantas, flores, gatos e cachorros [...]”.

Segundo Santana e Santana (2020, p. 280) “ao se buscar uma jornada de educação remota, influenciada principalmente pelas iniciativas privadas é fácil perceber uma romantização do trabalho em *home office* associado ao uso das tecnologias [...]”. Ou seja, a iniciativa privada coloca no trabalho em *home office* uma energia emocional totalmente diferente da vida da mulher que é professora.

Anterior a pandemia podia-se observar uma proximidade na relação professoraluno, a socialização, mas, tudo isso deu espaço a apenas “um encontro virtual,

limitado e isolado, com a implantação das aulas remotas, podendo gerar insatisfação, tristeza e ansiedade entre o(a)s professore(a)s” (DE SOUZA et al, 2021, p. 5).

Diante das imposições recorrentes do isolamento social provocado pela pandemia do COVID-19 importante expor alguns resultados de pesquisas sobre questões da vida e do trabalho das mulheres.

A pesquisa realizada por Bianconi et al., (S/D) da Sempreviva Organização Feminista (SOF) apresentou os seguintes resultados:

- 50% das mulheres brasileiras passaram a cuidar de alguém na pandemia; no caso das mulheres rurais esse percentual alcança 62% das entrevistadas;
- 41% das mulheres que seguiram trabalhando durante a pandemia com manutenção de salários afirmaram trabalhar mais na quarentena. A maior parcela delas é branca, urbana, concluiu o nível superior e está na faixa dos 30 anos.
- 40% das mulheres afirmaram que a pandemia e a situação de isolamento social colocaram a sustentação da casa em risco. A maior parte das que têm essa percepção são mulheres negras (55%), que no momento em que responderam à pesquisa tinham como dificuldades principais o pagamento de contas básicas ou do aluguel.
- 58% das mulheres desempregadas são negras (p. 16);
- 61% das mulheres que estão na economia solidária são negras (p. 16);
- 8,4% das mulheres afirmaram ter sofrido alguma forma de violência no período de isolamento (p. 17);
- 54% participam com 50% ou mais da renda familiar (p. 22).

Com o resultado da pesquisa pode-se perceber a existência de um vínculo entre a violência psicológica e a manutenção da responsabilidade das mulheres para garantir a sustento das casas e o bem-estar das pessoas que dependem delas. No caso das mulheres negras, a pesquisa deixou evidente que elas são as maiores vítimas.

Para Marques et al., (2020, s/p) “Mulheres negras e de periferia, na sua maioria chefes de família e mães solo, são punidas não somente por serem obrigadas a se expor ao vírus, mas a exporem a veracidade de um sistema em que certas vidas valem mais que outras”. Duas marcas ficam evidentes com relação ao trabalho das mulheres, sendo que um deles é a precarização e o outro tem a ver com a raça.

Uma pesquisa feita pelo SINPRO/RS – Sindicato dos Professores de Caxias – sobre a realidade docente em abril de 2021 apresentou o seguinte resultado:

Com relação a questão - Na pandemia, houve acúmulo de atividades, funções e/ou responsabilidades, sem o respectivo acréscimo na sua CH /semanal? (p. 6)

- Sala de aula foi o principal fator (57%) que gerou sobrecarga de trabalho para os entrevistados
- 30% não percebeu esta sobrecarga de trabalho

Para a questão - Quais recursos, próprios ou fornecidos pela IES, foram necessários para adequar o espaço de trabalho (*home office*) durante a pandemia? (p. 9)

- As IES se limitaram a treinamento, enquanto os professores investiram em plano de dados, computadores, celulares e mobiliário.

Qual o valor investido com recursos próprios foi necessário para adequar o espaço de trabalho (*home office*)? (p. 10)

- Aquisição de Computadores, smartphones e mobiliário tiveram um peso grande no desembolso dos docentes = (R\$ 3.143,02)

Comparando ao período pré-pandemia, qual a sua condição física e mental, no atual contexto, de sua atividade profissional? (p. 11)

- 55% piorou; 22% piorou muito; 19% permaneceu igual; 4% melhorou

Quanto ao possível processo de retomada das aulas presenciais, seu sentimento é de: (p. 12)

- 82% apontam insegurança e apreensão e outros fatores para a retomada
- As condições de retorno devem ser discutidas para além da vacinação; questões emocionais em especial

A pesquisa feita pelo SINPRO/RS de Caxias, deixou claro que a pandemia para a maioria dos entrevistados gerou uma sobre carga de atividades; os professores tiveram que investir em materiais para o trabalho *home office*; se comparada ao período da prépandemia a condição física e mental da maioria dos professores piorou ou piorou muito; no momento da entrevista todos demonstraram insegurança e apreensão para a retomada das aulas presenciais, destacando a importância da vacinação e os cuidados com as questões emocionais.

Outro ponto importante a ser visto é a violência sofrida pelas mulheres no período da pandemia. No âmbito das relações, o tempo de convivência com o agressor se torna decisivo para que a violência ocorra.

Assim sendo, quanto menos tempo a vítima conviver com seu agressor mais chances terá de diminuir o contato com amigos e familiares, reduzindo também as chances de buscar apoio e sair da situação de violência.

A violência ocorre em maior número nas famílias de baixa renda onde existe grandes aglomerações e poucos cômodos o que diminui a possibilidade de fazer uma denúncia segura. Nesse cenário, a mulher não se sente segura em fazer a denúncia.

(MARQUES et al., 2020).

A ONU Mulheres, publicou um documento sobre a Covid-19 onde afirma que a quarentena é um desafio enfrentado por todos, mas, principalmente para mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade. No caso do Brasil, as mulheres sofrem violência dentro de sua própria casa em 43% dos casos, essa realidade traz grande preocupação. (ONU MULHERES, 2020).

Importante ressaltar a afirmação feita por Ana Güzmes, representante colombiana da ONU – Mulheres. De acordo com Ana, os dias de reclusão (quarentena)

utilizados como forma de conter a propagação do vírus expôs as mulheres a cinco tipos de violência:

A familiar e sexual; a exploração sexual; o tráfico; a cibernética; e, ainda, em determinados países, o risco à vida das defensoras dos direitos humanos. O aumento da exploração sexual tem como alvo mulheres migrantes e trabalhadoras informais, que passam a estar mais expostas a redes de exploração ao perderem suas fontes de renda. A violência oriunda do tráfico é prevista pela intensificação das atividades com o fechamento das fronteiras. O aumento da violência cibernética é presumido do crescimento da sociabilidade por meio virtual. Também, em países como a Colômbia, o contexto da pandemia facilita o controle territorial por grupos armados que expõe ainda mais líderes sociais. (OQUENDO apud MARQUES et al., 2020, s/p).

A citação acima deixa claro que a mulher durante a pandemia passou pelos mais diversos tipos de violência, tanto pela falta ou necessidade de uma fonte de renda quanto pelo crescimento da utilização dos meios de comunicação virtuais.

Campos e Oliveira (2019) observam que para conter o vírus a proposta mais segura de acordo com a ciência é o distanciamento e/ou isolamento social e, na maioria das vezes o fechamento total do comércio e dos serviços (lockdown). Contudo, para os autores, nem sempre ficar em casa é a opção mais segura, principalmente para quem já vive com parceiros ou até mesmo parentes abusivos trata-se aqui de abusos tanto físicos quanto morais.

Outro ponto que merece atenção, quanto aos riscos desencadeados pelo trabalho remoto, é que o ambiente laboral se torna a própria casa do trabalhador. Logo, na grande parte dos casos, não há a possibilidade de fazer uso de ferramentas de trabalho que atentem à ergonomia laboral.

Além disso, o custeio com utensílios informatizados de trabalho, bem como, a energia elétrica também recai sobre a esfera do obreiro, porquanto há nítida confusão entre ambiente de trabalho e domiciliar.

Com a vigilância constante do trabalhador em razão dos meios telemáticos de trabalho, a divisão do tempo/trabalho tornar-se-á segundo plano, e a tendência é que o direito à desconexão do trabalho, seja, em um futuro breve, dissolvido pelo capitalismo de vigilância.

O tempo, durante a pandemia e por alguns momentos deixou uma aparente sensação de disponibilidade e flexibilidade para ficar em casa com novas possibilidades

de reorganizá-lo. Entretanto, rapidamente o setor econômico, se ajustou às novas demandas do momento, levando o trabalho para o ambiente doméstico a fim de manter o ritmo de produção durante a pandemia. (PESSOA; DE FARIAS, 2021).

Com tais ajustes, fica claro que a força produtiva domina o ritmo social. O tempo se submete aos ordenamentos financeiros, ou seja, a economia é quem controla o tempo e não mais a própria pessoa, a economia distribui o tempo em todas as classes sociais.

Assim sendo, para Marcellino (2012, apud PESSOA; DE FARIAS, 2021, p. 166) “o tempo de trabalho se impôs ao ambiente do lar no período de pandemia, visando manter a produtividade e essa realidade adentra nas profissões”, no caso em estudo, no lar das mulheres profissionais da Educação.

Para utilizar esse tipo de trabalho basta apenas ativar e acessar a rede mundial de internet, interligando a vida do indivíduo com a atividade na busca constante pela subsistência (OLIVEIRA, 2019), através do acesso remoto à rede de trabalho.

“Vivenciam-se hoje os frutos das últimas revoluções tecnológicas (notadamente a internet), e a consolidação de um novo modelo produtivo, chamado de Uberista” (TEODORO, 2021, p. 327). Ainda na visão de Teodoro (2021) a característica da revolução tecnológica é de uma sociedade industrial para a sociedade dos dados.

Quanto à agravante da coleta de dados, durante o trabalho em *home office*, oportuno destacar as palavras de Teodoro (2020, p. 337):

O vínculo de emprego apresenta-se como importante fonte de coleta de dados, em razão da abrangência e dos desdobramentos do poder empregatício, que permite à empresa monitorar seu trabalhador, que, em permanente estado de controle, dentro e fora do trabalho, acaba por alienar sua subjetividade através da entrega de sua privacidade, mas também de seu direito à desconexão, de seu tempo de lazer e até de suas horas de sono. E porque não dizer: de sua liberdade.

Em que pese o cerceamento diário e em grande escala, dos direitos trabalhistas, tendo em vista o trabalho precarizado em *home office*, deve-se observar atentamente às disposições e direitos da classe obreira, ainda que a agravante caminhe para um cenário de precarização, quase que total. O excesso de trabalho e de conectividade, nesta modalidade de trabalho, é característico do volume de trabalho diário, atribuído às trabalhadoras.

Através da conectividade da trabalhadora aos meios informatizados, ao ministrar suas aulas, se fomenta a prática do capitalismo. Nas palavras de Melo (2017, p. 122). “[...] os meios informatizados – vinculados a uma atividade de trabalho – ainda que, potencialmente, possam estabelecer maior flexibilidade na rotina do trabalhador, ampliam, sobremaneira, a possibilidade de fiscalização do trabalho diário do mesmo”.

A partir da exposição acima citada, percebe-se que a trabalhadora cada vez mais acaba ficando desconexa de suas atividades laborais. Tal expressão, é utilizada, comumente, pelo Juiz do Trabalho, Jorge Luiz Souto Maior e que decorre dos direitos previstos na CRFB/88, sobretudo no artigo 7º, caput, que assegura os direitos trabalhistas e que, somado a outros, visem a melhoria da condição social do trabalhador. (LAMBERTY, 2017, p.5).

De um lado, ao passo em que a gestão do tempo se torna motivo de dificuldade pelos trabalhadores, de outro lado, temos a intensificação, lucro e produtividade, pela classe empresária. Nesse sentido, a gestão e separação do tempo/trabalho, torna-se um desafio diário para os trabalhadores.

Nas palavras de Losekan et. al., (2020, p. 73) “[...] o teletrabalho pode amplificar o poder patronal, que não é mais restrito ao registro do tempo de presença do corpo em determinado ambiente, mas transforma em ambiente laboral qualquer espaço que esse corpo possa ocupar.”

Ainda, no trabalho em *home office*, fica evidente que esta modalidade de prestação laboral, torna-se um nicho para o aparecimento de moléstias ocupacionais além de fomentar a ocorrência de acidentes de trabalho. Para a classe dos empregadores, por sua vez, resta apenas o lucro e os rendimentos maximizados, decorrentes do trabalho precarizado, propiciado aos seus empregados. (DIAS, FICAGNA, 2020, p. 194).

O teletrabalho, por sua vez, não deve se tornar uma forma de apropriação do tempo e vida do indivíduo, além de um caráter exploratório. Ao contrário disso, o teletrabalho deve ser considerado e observado a partir da noção de um futuro e de um “novo normal” promissor, que vise e atente a condições salutaras e dignas de trabalho. (CARELLI, 2017, p. 334).

Não há dúvidas de que o trabalho em *home office* condiciona a uma série de cerceamento de direitos e garantias aos trabalhadores, em especial, ao público feminino. A maximização dos prejuízos, danos psíquicos, tarefas de cuidado e desigualdades laborais são quase que realidade constante às mulheres/professoras.

A partir disso, percebe-se um quadro de precarização do trabalho, que considera o público feminino como matéria prima à obtenção de lucros tanto do ente Estatal, quanto da classe empresária, em detrimento da aplicabilidade de direitos trabalhistas e da observância de condições dignas de trabalho, nesta modalidade *on-line*.

REFERÊNCIAS

BIANCONI, Giulliana; LEÃO, Natália; FERRARI, Marília; ZELIC, Helena; SANTOS, Thandara; MORENO, Renata. Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. **SOF** (Sempreviva Organização Feminista. S/D.

CARELLI, Rodrigo. O teletrabalho. Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista. **Editora expressão popular**. 1 ed. São Paulo. 2017, 672 p.

CASTRO, Thiele da C. M.; DETONI, Priscila P.; BOTTEGA, Carla G.; TITTON, Jaqueline. Em tempos de coronavírus: home office e o trabalho feminino. **Revista Novos Rumos Sociológicos**, v. 8, nº 14, ago/dez, 2020.

CIRINO, Samia M. Teletrabalho de mulheres durante a pandemia e o discurso do feminismo liberal. **Revista da Faculdade Mineira de Direito - PUC MINAS**, v. 24, n. 47, 2021.

COUTINHO, M. C.; MAGRO, M. L. P. D.; BUDDE, C. Entre o prazer e o sofrimento: um estudo sobre os sentidos do trabalho para professores universitários. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 154-167, ago. 2011.

DELGADO, Gabriela N.; MIRAGLIA, Livia M. M. Casulos de vidro das trabalhadoras em home office. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, PUC MINAS, v. 24, n. 47, 2021.

DE SOUZA, Katia R.; DOS SANTOS, Gideon B.; RODRIGUES, Andréa M. dos S.; FELIX, Eliana G.; GOMES, Luciana; DA ROCHA, Guilhermina L.; CONCEIÇÃO, Rosilene do C. M.; DA ROCHA, Fábio S.; PEIXOTO, Rosaldo B. Trabalho remoto, saúde docente e greve virtual em cenário de pandemia. **Trab. educ. saúde** vol.19. Rio de Janeiro Jan. 2021.

DIAS, Felipe; FICAGNA, Victória Barcarollo. Acidentes de trabalho pelas lentes criminológicas do dano social: um estudo de caso na jurisdição penal de Passo FundoRS. **Cadernos de Direito Actual** Nº 14. Núm. Ordinário (2020), pp. 191-208 ·ISSN 2340-860X - ISSN e 2386-5229.

DOS SANTOS, Dayele F.; DE SOUZA, Poliana C.; **Impactos biopsicossociais na saúde mental dos sujeitos com quadro de ansiedade durante a pandemia do COVID-19.** Trabalho de Conclusão de Curso (Psicologia), Centro Universitário UNA Cidade Universitária – Campus Guajajaras, 2021.

DUARTE, Bárbara; PEREIRA, Flávia S. M.; NICOLI, Pedro A. G. O desvalor jurídico do trabalho reprodutivo: uma crítica político-econômica do feminismo ao Direito. PUC – MINAS, 2021.

INSTITUTO UNIBANCO. **Pandemia elevou sobrecarga de trabalho das mulheres na Educação.** 2021. Disponível em:<<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGpFgtGMrxBcmZZzfSKbVxMsXfp?projector=1&messagePartId=0.19>>. Acesso em: 02.maio 2022.

LAMBERTY, Andrey Oliveira; GOMES, Thais Bonato. O direito a desconexão do empregado e o teletrabalho: uma análise das alterações trazidas pela lei 13.467/2017. **4º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. UFSM- Universidade Federal de Santa Maria.** ISSN 2238-9121. 2017. Disponível em: <http://www.ufsm.br/congressodireito/anais>. Acesso em: 07.maio.2022.

LEONE, Eugenia T. (Org.). **Mundo do trabalho das mulheres: ampliar direitos e promover a igualdade.** São Paulo: Secretaria de Políticas do Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres. Campinas, SP: Unicamp. IE. Cesit, jun. 2017.

LOOSEKANN, R.G.C.B.; MOURÃO, H.C. Desafios do teletrabalho na pandemia covid19: quando o home vira office. **Caderno de Administração. Universidade Estadual de Maringá – Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Departamento de Administração.** v. 28, Ed. Esp., jun/2020. INSSN: 2238-1465.

MACHADO, Monica S.; BERTOLIN, Patrícia T. M.; DE ANDRADE, Denise A. As mulheres e as tarefas de cuidado no contexto da pandemia de COVID-19 no Brasil: (não) divisão das responsabilidades parentais e o homeschooling. **Revista da Faculdade Mineira de Direito, PUC, MINAS.** V.24 N.47, 2021.

MANERA, Giulia; MANUS, Ruth O. M. Mulheres e trabalho: uma trajetória jurídicoliterária da desigualdade formal e representativa. **Revista da Faculdade Mineira de Direito - PUC MINAS.** V. 24, n. 47, 2021.

MARQUES, Emanuele S.; DE MORAES, Claudia L.; HASSELMANN, Maria H.; DESLANDE, Suely F.; REICHENHEIM, Michael E. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Cad. Saúde Pública,** 36 (4), 2020.

MELO, Sandro Nahmias. Teletrabalho e controle de jornada. Reforma trabalhista: visão compreensão e crítica. **Editora LTR.** São Paulo. 2017 ISBN 978-85-361-9409-7.

MENDES, Janaína D. S. **As mulheres a frente e ao centro da pandemia do novo coronavírus.** Instituto Nacional de Câncer (INCA-MS 2020. Disponível em:<http://www.nepp-dh.ufjf.br/artigo_20_05_2020_doutora_Janaina.pdf>. Acesso em: 04 maio 2022.

MORGENSTERN, Elisa; SANTOS, Dorli Luiz Tibre. A imposição do home office e suas consequências. **FAE- Centro Universitário**. Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA. 2016.

OLIVEIRA, T. M. R. DE. **A uberização das relações de trabalho Carta Capital**, 10 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/justica/a-uberizacao-das-relacoes-de-trabalho/>>. Acesso em: 15 maio. 2020.

ONU MULHERES. **Mulheres no centro da luta contra a crise Covid-19**. [s.l.] Organização das Nações Unidas, 26 mar. 2020b. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/?post_type=post&s=Mulheres+no+centro+da+luta+contra+a+crise+Covid-19>. Acesso em: 14 maio. 2020.

PESSOA, Amanda R. R.; MOURA, Marla M. M.; DE FARIAS, Isabel M. S. A composição do tempo social de mulheres professoras. **LICERE**, Belo Horizonte, v.24, n.1, mar/2021.

REIS, Thiele D.; MARCH, Claudia. Trabalho docente, saúde e gênero: implicações da conjuntura político-econômica na educação superior. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 310-320, maio/ago. 2021.

RODRIGUES, Natalia Q. C. Trabalho feminino em tempos de pandemia. **Rev. do Trib. Reg. Trab. 10ª Região**, Brasília, v. 24, n. 1, 2020 Disponível em:<<https://revista.trt10.jus.br/index.php/revista10/article/view/394/317>>. Acesso em: 3 maio 2022.

SANTANA, Carolina Q.; SANTANA, Noemia B. Q. “Minha mãe e Eu”: Mulheres, Professoras e trocas educacionais em tempos de distanciamento social”. **SCIAS Edu., Com., Tec.**, Belo Horizonte, v.2, n.2, p. 270-286, jul./dez. 2020.

SILVA, Andreia de O. **A ergonomia no ambiente de trabalho**: um estudo de caso na SUPGA/SERPRO. Monografia (Administração), Uniceub Centro Universitário de Brasília. 2007.

SINPRO/RS – Sindicato dos Professores de Caxias. **Pesquisa Realidade Docente 2021- Análise Preliminar** - abril, 2021.

TEODORO, Maria C. M. O trabalhador - consumidor no panóptico pós-moderno. **Revista da Faculdade Mineira de Direito – PUC MINAS**. V. 24, N.47, 2021.

VASCONCELOS, Iana; DE LIMA, Rita de L. Trabalho e saúde-adoecimento de docentes em universidades públicas. **R. Katál.**, Florianópolis, v.24, n. 2, p. 364-374, maio/ago. 2021.

VIDIGAL, Viviane; ALBUQUERQUE, Fabiane. Intersecções no labirinto: do feminino aos feminismos no âmbito do trabalho. **Revista da Faculdade Mineira de Direito, PUC MINAS**, v.24, n.47, 2021.

